

LEI Nº 208/93

Autoriza a venda de veículo pertencente a esta Prefeitura, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

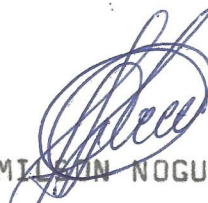
Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a venda de veículo pertencente a esta Prefeitura.

Art. 2º - O veículo citado no artigo anterior, corresponde a uma (01) F-1000, marca Ford, ano de fabricação 1.989, cor Vermelha, Chassis 9BFXXL-35JDB-91644.

Art. 3º - O valor mínimo, com relação a venda a ser realizada, inscrita no artigo anterior será de CR\$ . . . 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais.)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., aos 15 dias do mês de Novembro de 1.993.\*

  
ADVº DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL